CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 200, - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.crcn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01351.000052/2026-14

Unidade Gestora: 113211

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por intermédio do **CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 1130900, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, domiciliada na RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELÍCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, representante legal, conforme *atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000052/2026-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços do Contrato nº 01/2026, referente à prestação de serviços comuns de dosimetria individual (com fornecimento de material), conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL ORIGINAL	QTD ACRESCIDA	QTD TOTAL Pós Acréscimo	Valor unitário R$	Valor máximo mensal R$	Valor máximo anual R$
1	Serviço de dosimetria individual para gama/X, inclusas as praxes normativas e o	UND	98	24	122	14,50	1.769,00	21.228,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL ORIGINAL	QTD ACRESCIDA	QTD TOTAL Pós Acréscimo	Valor unitário R$	Valor máximo mensal R$	Valor máximo anual R$
	envio e devolução mensais dos dosímetros. Inclui Monitoração Individual Externa, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.							

1.2. O acréscimo de presente acrécimo de serviços corresponde a um aumento de 24,48% do valor, enquadrando-se, portanto, dentro do limite legal disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente alteração contratual passa viger a partir da data de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O novo valor mensal dos serviços passa a ser de R$ 1.769,00 (mil setecentos e sessenta e nove reais), perfazendo um total anual de R$ 21.228,00 (vinte um mil, duzentos e vinte e oito reais), conforme disposto no quadro a seguir da Cláusula 1.1 deste instrumento.

4.2. O valor mensal acima é estimativo. O valor faturado deverá corresponder ao número de dosímetros efetivamente monitorados a cada mês.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CRCN-NE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113211

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 229001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 24780000015

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela

data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Yvone Maria Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira**, **Diretor(a) de Unidade**, em 25/08/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3908532** e o código CRC **6A1C6959**.

Referência: Processo nº 01351.000052/2026-14 SEI nº 3908532